

DELIBERAÇÃO Nº 041/2016 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Considerando a importância de fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares em prol da efetividade dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando a renovação na composição dos Conselhos Tutelares, promovida pela Eleição Unificada realizada em Janeiro de 2016;

Considerando a Deliberação 119/2015 do CEDCA/PR, que aprovou recursos para realização de Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de Junho de 2016

DELIBEROU

Art. 1º Por propor à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS, a instauração de chamamento público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para realizar a execução do Plano de Trabalho constante do Anexo I desta deliberação.

§ 1º A parceria oriunda do chamamento público aludido no *caput* deste artigo deverá ser celebrada por meio de Termo de Colaboração.

§ 2º Poderão ser utilizados no chamamento público previsto neste artigo, até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), previstos na Deliberação 119/2015 do CEDCA/PR.

Art. 2º O edital de Chamamento Público a ser publicado pela SEDS deverá prever, pelo menos, os seguintes critérios de avaliação das propostas:

- I – Experiência da entidade proponente em atividades de fortalecimento e capacitação;
- II – Experiência do Coordenador Técnico do projeto em relação a:
 - a) tempo de trabalho na área da política pública da criança e do adolescente;
 - b) atuação em projetos de capacitação na área da política pública da criança e do adolescente;
 - c) atuação em projetos de capacitação de conselheiros tutelares;
 - d) nível de graduação acadêmica.
- III – Número de vagas ofertadas ao público-alvo;
- IV – Adequação da proposta ao objeto do Chamamento Público.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de Junho de 2016.

Leandro Nunes Meller
Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto

O nome do projeto deverá ser apresentado pela Organização Proponente, devendo referir-se à capacitação dos Conselheiros Tutelares.

Local(ais) onde serão executadas as ações do projeto

Todas as atividades deverão ocorrer no Estado do Paraná, em município a ser sugerido pela Organização Proponente.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

A proteção dos direitos das crianças e adolescentes passa pela ação de diversos órgãos e entes que, de maneira integrada, desenvolvem estratégias de enfrentamento às mais variadas violações destes direitos, na busca incessante pela superação das violências, da cultura de inferiorização da criança e do adolescente e, principalmente, pelo reconhecimento e valorização desta importante parcela da população enquanto sujeitos de direito em condição peculiar de desenvolvimento e que demandam, por direito constitucional, a formulação de políticas públicas com absoluta prioridade. Nesta seara, é mister o papel dos Conselhos Tutelares, instituídos pela Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 131 a 140), como ferramenta permanente de zelo pela efetividade das garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais legislações que se inter-relacionam com a política pública da infância e da Adolescência em nosso país.

Entretanto, embora ferramenta perene, os Conselhos Tutelares são formados por membros eleitos periodicamente, de modo que a cada 4 (quatro anos) pode ocorrer a renovação integral do Conselho, por meio do pleito universalizado, fazendo com que seja imperiosa a capacitação continuada dos Conselheiros e Conselheiras, de modo a permitir a continuidade na garantia, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no Estado do Paraná.

Neste contexto, insere-se e justifica-se o presente projeto, que tem por finalidade primordial, a capacitação de Conselheiros Tutelares no Estado do Paraná, com o firme propósito de instrumentalizá-los para uma atuação conforme com a Lei e com as demandas sociais que se apresentam atualmente, garantindo a prioridade absoluta da criança e do adolescente na consecução das políticas públicas que lhes são relacionadas.

3. PÚBLICO-ALVO

Devem ser atendidos entre 300(trezentos) e 700 (setecentos) Conselheiros e Conselheiras Tutelares atuantes no Estado do Paraná.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a capacitação dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares atuantes no Estado do Paraná buscando qualificar e fortalecer sua atuação na proteção e promoção dos direitos e Crianças e Adolescentes.

Objetivos Específicos:

1. Fortalecer o entendimento sobre os Direitos Fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
2. Debater e fortalecer o papel do Conselho Tutelar no contexto social atual;
3. Debater o Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA;
4. Proporcionar a discussão e a intersectorialidade entre as políticas públicas afetas à Criança e ao Adolescente.

5. METAS

Quantitativas:

1. Realizar, ao menos, uma capacitação com, no mínimo, 20h/atividade, para conselheiros e conselheiras tutelares atuantes no Estado do Paraná;
2. Ofertar, ao menos, 300 vagas para a capacitação;
3. Realizar na capacitação, ao menos, 10 oficinas/mesas/encontros/painéis sobre as temáticas;

Qualitativas:

4. Ampliar o conhecimento sobre o papel do Conselho Tutelar e de seus conselheiros e conselheiras;
5. Fortalecer a compreensão acerca do alcance dos Direitos Fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

* A Organização Proponente poderá propor a ampliação das presentes metas, bem como metas adicionais que complementem a proposta inicial.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O alcance dos objetivos e metas previstos neste Plano de Trabalho se dará pela realização de evento de capacitação que conterà, ao menos: uma palestra magna, outras palestras, oficinas, painéis, mesas e encontros para abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- a) os 5 direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) estratégias para desconstruir os mitos sobre as atribuições do Conselho Tutelar;
- c) a utilização do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB;
- d) outros dois temas à escolha do proponente, relativos à atuação do Conselheiro Tutelar.

A capacitação deverá ofertar, pelo menos, 20 horas/atividade e reunir, em um único local, entre 300 (trezentos) e 700 (setecentos) conselheiros e conselheiras tutelares que atuam no Estado do Paraná.

A fim de ampliar o acesso às informações, deverão ser produzidos *flyers* e materiais pedagógico (bloco de anotações, caneta ou lápis e pasta ou bolso) a serem distribuídos aos participantes.

A Organização Proponente deverá apresentar proposta de Programação para a capacitação, indicando todos os temas a serem trabalhados, o formato de abordagem de cada tema e os palestrantes que serão convidados. Para cada tema deve ser apresentada relação com, ao menos, 3 (três) palestrantes, sendo que somente serão aceitos na prestação de contas a participação dos palestrantes previstos na proposta. Havendo necessidade, a proponente poderá solicitar à Superintendência da Política de Garantia de Direitos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por meio escrito, autorização para participação de palestrantes não listados na proposta, desde que devidamente justificada a necessidade apresentada.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para aferição das metas quantitativas, deverão ser utilizadas as seguintes ferramentas:

- a) relatório detalhando a quantidade de capacitações e oficinas/mesas/encontros/painéis realizados, bem como contendo quantidade de horas/atividade realizadas, número de participantes, relação das temáticas abordadas e nome, qualificação e tema de cada palestrante.
- b) lista de presenças com assinaturas de todos os participantes;
- c) aplicação de questionário para verificar a satisfação dos participantes quanto às oficinas/mesas/encontros/painéis e demais atividades vinculadas à capacitação.

Para aferição das metas qualitativas, deverão ser utilizadas as seguintes ferramentas:

- a) relatório contendo descrição das oficinas e debates realizados, consignando as conclusões de cada oficina/ Mesa/encontro/painel, bem como relatório conclusivo do evento;
- b) aplicação de questionário de percepção antes e após o evento, para identificar: i) o conhecimento básico acerca dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente; ii) o entendimento sobre o papel do conselho tutelar; iii) a necessidade de aprofundamento contínuo para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.